

PORTARIA Nº 197/2023

Dispõe sobre a aplicação de sanção a empresa GR REPRESENTAÇÕES LTDA com fundamento nos Arts. 150, Inciso III e 156, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Estadual nº 20121/2019 e considerando os fatos apurados no PE nº 1076/2022 através do Processo Administrativo Sancionatório – protocolo nº 19.619.790-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa **GR REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.197.240/0001-38 de enquadramento como empresa INIDONEA, ficando impedida de licitar e contratar com o Estado do Paraná pelo período de 18 (dezoito) meses.

- I. A aplicação da presente sanção se dá em razão de descumprimento de obrigações legais nos termos da administração pública, tendo em vista os fatos contidos no Processo Administrativo Sancionador nº 19.619.790-7, uma vez julgadas procedentes as alegações de que a licitante apresentou declaração falsa com intuito de suprir documentação exigida pela comissão de licitação, conduta tipificada como comportamento inidôneo na hipótese prevista nos Arts. 150, Inciso III e 156, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

(Assinado Digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná